ANNO DE 1832. SABBADO 7 DE ABRIL NUMERO 355.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498: e na loja de livros da Praça da União N.° 37 e 39 onde se recebem correspondensias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os annuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs

Sabbado— S. *Epifanio* —Feriado— Q. C. as 11 h. 29 m. da t. P. as 10 h. 6 m da t.

Domingo— S. *Amancio* — P. as 10 h. 54 minutos da manhã.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

EDITAL.

Francisco de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Provincia de Pernambuco &c.

FAço saber, que tendo levado ao conhecimento do Conselho a necessidade de providencias energicas sobre o criminoso fabrico de moeda falsa, que com a mais escandalosa infracção das Leis, e manifesto prejuizo dos particulares tem circulado nesta Provincia; resolveo o mesmo Conselho, que este Governo ponha em pratica todos os meios possiveis, para que sejão apprehendidas todas as fabricas de cunhar moeda falsa de cobre; ordenando á todos os Juizes Criminaes e de Paz da Provincia, que no mesmo momento em que lhe for dada a denuncia de qualquer fabrica, procedão ás buscas, e deligencias legaes; pondo á disposição de cada hum desses Juizes huma força, que apoie a diligencia; fasendo saber aos Povos por meio de Editaes inseridos nas folhas publicas, que os fabricantes de tal moeda são os verdadeiros causadores do mal, que hoje sofre a Provincia, de se ver della innundada, e que as pessoas do Povo, que forem sabedoras da existencia das fabricas, são as que podem concorrer para a extirpação deste mal, declarando aos ditos Juizes Criminaes, e de Paz os lugares da existencia dellas, para que se imponhão aos seos proprietarios as penas determinadas no Codigo Criminal, percebendo os que taes declarações fizerem, o que na conformidade das Leis lhes deve pertencer; e que todas quantas fabricas se apprehenderem, sejão inutilizadas nas Praças Publicas com assistencia do Juiz que tiver feito a apprehensão. Outro sim, que os Caldereiros não comprem maior porção de cobre, do que aquella que podem consumir annualmente, para o que deverão justificar perante o Ouvidor Geral do Crime a quantidade preciza por um termo medio de trez annos anteriores ao de 1829, provando gastar igual quantidade, e não a podendo tirar da Alfandega, se não mensalmente, e por Despacho deste Governo, a quem serão obrigados em iguaes periodos a fazer constar, por intermedio dos Juizes de Paz respectivos, ter convertido em obras o cobre assim despachado, sem o que não poderão obter nova licença; mandando-se fazer publico pela imprensa o nome das pessoas que o tirarem da Alfandega, e a quantidade; e ultimamente que todo o cobre despachado fique em deposito na mesma Alfandega, para ir sahindo na forma acima dita.

E para que chegue á noticia de todos, e tenha o seo devido cumprimento, mandei lavrar o presente, que será publicado nos lugares do costume. Palacio do Governo de Pernambuco 31 de Março de 1832.
Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

-**-

Continuaçaõ do N. antecedente.

NO cazo do artigo 5. o Commandante de classe Superior a que forem reunidas uma, ou mais das de graduações inferiores, receberá os Livros necessarios a cada uma dellas, para nelles fazer a escripturação particular, que lhe for relativa, a fim de que quando qual quer destas Classes augmente, e deva ficar separada, se passe logo ao seo Commandante todo o Archivo, que lhe pertencer.

Art. 8. Os Chefes das Classes não terão outro vencimento alem do seo Soldo, pelo serviço, que como taes prestão.

A cada um delles se dará uma ordenança para o expediente do serviço, communicações, e escripturação.

Art. 9. Os Officiaes organizados em Classes, e que não forem do Estado Maior General, ou do Estado Maior do Exercito, usarão das mesmas Jaquetas, que pertencem aos Officiaes do referido Estado Maior, podendo uzar de Barretina, mas sempre esta será do uniforme correspondente a arma a que cada hum pertencer. Não lhe será prohibido o uzo de farda comprida, nem dos Bonés, o Penacho deverá ser da cor que corresponder a Arma de cada um. Não trarão bordados sobre a gola e canhão, nem lavor nos botões. Paço em 31 de Janeiro de 1832 —Manoel da Fonceca Lima e Silva —Está conforme— Joze Ignacio da Silva —Está conforme— Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario do Governo.

Satisfasendo como me cumpre as Ordens do mesmo Exm. Senhor fica desde já dissolvido o Corpo de Officiaes mandado criar pela Ordem do Dia 16 de Dezembro do anno passado, e tenho organizado conforme as Instrucções acima mencionadas por Classes os Officiaes de primeira Linha não incluidos no Estado effectivo dos Corpos desta Provincia, da maneira seguinte.

A primeira Classe será composta dos 4 Coroneis, 7 Tenentes Coroneis, e 13 Majores; a segunda classe dos 34 Capitães; a terceira dos 51 Tenentes; e a quarta dos 105 Alferes e segundos Tenentes da Tropa de Pernambuco e Provincias anexas á Parada geral.

Em virtude do artigo quarto das Instrucções nomeio para Commandante da primeira Classe o Senhor Coronel Joze de Barros Falcão de Lacerda, para Commandante da segunda o Senhor Coronel Thomé Fernandes Madeira, para Commandante da terceira o Senhor Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho. Finalmente para Commandante da quarta e ultima Classe o Senhor Major Manoel Maxado da Silva Santiago, por descobrir nos mesmos Senhores os requisitos necessarios para um tal emprego. O Snr. Coronel Francisco de Assis de Castro Botelho Pato Thorrezão, que se achava Commandando interinamente o Corpo de Officiaes regressará a Fortaleza de Tamandaré da qual é Commandãte, depois de findo o Conselho de Guerra de que é Presidente.

Os Senhores Commandantes das Classes observarão restrictamente tudo quanto contem as Instrucções, que as farão copiar, e remeter a esta Secretaria para as conferir, e rubricar. Deverão immediatamente pôr em execução o disposto no artigo 7. fasendo os pedidos ali designados a fim de pelo Arcenal do Exercito serem satisfeitos; e bem assim terão em vistas o disposto no 9. e ultimo artigo no que dis respeito aos uniformes. Todas as duvidas, que occorrerem serão decedidas pelo Quartel do Commando das Armas, a quem os Senhores Commandantes se deverão dirigir. Certo do zello e solicitude dos mesmos Snrs. Cõmandantes, escusado me parece recommendar o fiel desempenho de suas obrigações.

Espero igualmente que os Senhores Officiaes incluidos em cada huma das classes, ja mais desmentirão o bom conceito que delles faço sendo os primeiros em promptidão no Serviço Nacional, estou cada vez mais persuadido, que de tão briozas Classes depende em parte o socego e tranquilidade publica desta bella Provincia. Assignado— Joaquim Joze da Silva Santiago, Commandante das Armas.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão de 21 de Março de 1832.

ABRIO-SE a Sessão extraordinaria sob a Presidencia do Senhor Esteves, sendo presentes os Senhores Brito, Oliveira, Pires, Bastos, e Ferreira, faltando com cauza os Senhores Paula, Caldas, e Miranda.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum Officio do Exc. Snr. Vice Presidente do Governo partecipando, que a Camara devia representar ao Ouvidor Geral do Crime sobre a necessidade que ha de serem removidos os prezos criminosos da Cadeia desta Cidade para outras prizões, a fim de ser concertada a mesma Cadeia: a Camara resolveo que se officiasse ao Ouvidor Geral do Crime pedindo-se-lhe a remossão dos ditos prezos para outras prizões.

Outro do mesmo Exm. Snr. partecipando ter expedido ordem ao Major Engenheiro João Bloem, para este assistir ao exame da Ponte do Recife: a Camara ficou inteirada.

Hum da Junta da Fazenda partecipando, que mandou pagar a Egmidio de Souza Lobo Brandão Arrematante da Illuminação desta Cidade, a prestação relativa ao mez de Fevereiro ultimo: a Camara ficou inteirada.

Outro partecipando, que o intulho extrahido da extincta Casa do Laboratorio, requezitado pela Camara para a Ponte da Magdalena que já se achava anteriormente vendido: a Camara ficou inteirada.

Hum do Fiscal da Freguesia de S. Antonio partecipando, que precizava de algum dinheiro para a continuação da obra do Assougue das 5 pontas: a Camara resolveo que o Procurador do dinheiro de seo recebimento pertencente a mesma Camara pagasse a quantia de 100$ ao Fiscal da dita Freguezia.

Outro officio do Fiscal da Freguesia do Recife partecipando que tinha mandado mudar as taichas do lugar da Lingoeta para fora de Portas, que fôra prohibida esta mudança pelo Intendente da Marinha, fasendo reconduzilas outra vez pelos proprios pretos para o mesmo lugar, opondo-se a deliberação da Camara: a mesma ficou inteirada.

Outro do Fiscal de Jaboatão partecipando que se achavão as Pontes, e estradas daquella Freguezia intransitaveis, pedindo providencias; e que sendo do seo dever entrar nas funções das corridas, não podia fazer por falta do Padrão que ainda não lhe tinha sido entregue requesitando-o para o mesmo fim: a Camara ficou inteirada.

Outro do Juiz de Paz de Jaboatão remettendo a lista dos Cidadãos que devem servir nas Guardas Nacionaes: a Camara resolveo que se officiasse ao Juiz de Paz para organizar 3 Companhias, e proceder as Eleições dos Officiaes, e officiou-se sobre este mesmo objecto.

Outro do Juiz de Paz da Freguezia de Muribeca, remettendo as listas dos Cidadãos que devem servir nas guardas Nacionaes: a Camara resolveo que se officiasse ao Juiz de Paz para organizar 2 Companhias, e proceder a Eleição dos Officiaes, e logo officiou-se sobre este objecto.

Outro do Juiz de Paz da Freguezia da Boa-vista remettendo as listas dos Cidadãos que servem nas guardas Nacionaes: a Camara resolveo que se officiasse ao Juiz de Paz para organizar hum Batalhão de 6 Companhias e proceder as Eleições dos Officiaes, e mandou a Camara expedir logo o officio.

Outro do Juiz de Paz dos Affogados remettendo a lista dos Officiaes da Companhia das Guardas Nacionaes: a Camara ficou inteirada.

Outro do Excel. Snr. Vice Prezidente partecipando que algumas das Mestras de primeiras Letras desta Cidade esquecidas de suas obrigações tem deixado de cumprirem com os deveres de seos Magisterios: a Camara resolveo que o Secretario officiasse aos Inspectores das Escolas remettendo-se por copia o officio do Excel. Snr. Vice Prezidente para estes examinarem se as Mestras, e Mestres, são exactos no cumprimento de seos deveres dando parte do rezultado a Camara.

Officiou se ao Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro remetendo se-lhe o Diploma para tomar assento na Camara dos Snrs. Deputados por ser o imediato em votos.

Officiou-se ao Ouvidor Geral do Crime para mandar passar os prezos Criminozos da Cadeia para outra prizão a fim de ser concertada a mesma Cadeia.

Foi nomiado para Inspector dos Escolas da Freguezia da Boa-vista Praxedes da Fonceca Coitinho.

Authorizou-se ao Procurador Joze da Costa Rebello para receber do Thezouro Publico a quantia designada para a Illuminação, Expostos, Lazaros, Vacina, Saude do Porto, e Sustentação dos prezos pobres.

Hum officio do Cirurgião Manoel Bernardino Monteiro partecipando que não aceitava o lugar de Cirurgião da Saude do Porto nos impedimentos do actual Cirurgião Jeronimo Villela Tavares, por molestias que padece: a Camara deliberou que se officiasse ao Cirurgião Joaquim Joze Alves para servir no impedimento do actual Villela Tavares.

Outro de Praxedes da Fonceca Coitinho, partecipando que he necessario doze sacos para compras de farinha, assim como huma balança pequena com trez pezos para pezar as rações: a Camara resolveo que o Procurador satisfizesse a dita requizição.

E por ser dada a hora declarou o Snr. Presidente fechada a Sessão e para constar mandarão fazer esta Acta em que assignarão. Eu Francisco Antonio de Carvalho

Secretario Interino a Escrevi. Esteves Pro Prezidente, Brito, Oliveira, Pires, Bastos; Ferreira.

-**-

Anuncios.

HOJE sahe á luz um novo Periodico com o titulo de Carapuceiro. Havendo tanto Jornal de Politica, este occupar-se-há principalmedte da moral, increpando os vicios para que sejão emendados. São carapuças para todas as cabeças, em que servirem. O I.° N.° depois do costumado cabeçalho tractará dos falladores *in minoribus*. Está á venda em S. Antonio na Typografia Fidedigna, na Boa-vista na Botica do Snr. Braulio, e na Cidade de Olinda na loja da Typografia D. 22. Preço 40 rs. Adverte-se que o Carapuceiro não está para ser vendido á troco de chanchan; porque seria o mesmo que pagar-se em cascas de marisco. Venhão pois os 40 rs. bem grossos, e direitinhos, e se forem do tempo do Rei velho melhor.

-**-

THEATRO DETARDE.

AMANHÃ 8 de Abril, Anniversario da Acclamação do Senhor D. Pedro II, depois do dram patriotico o *Brasil restaurado*, e cantado o hymno Nacional representar-se-ha a peça sacra —S. Crispim, e Crispiniano.

THEATRO DENOITE

DEPOIS de um drama liberal seguir-se-ha a ipeça S. Sisvestre. Os preços são os mesmos do dia 25 de Março.

-**-

Avizos Particulares.

O Commandante da quarta Classe novamente convida aos Snrs. Alferes, e 2.° Tenentes das diferententes armas da primeira Linha que não tiverem exercicio em corpos ou outras repartições, e que não se apprezentarão no dia 4, á que o fação quanto antes; e aos que por molestos estiverem impossibilitados, a que remetão a seu quartel documento.

Manoel Machado da Silva S. Tiago.

☞ João Chrisostomo de Oliveira, retira-se para fora da Provincia, e para cumprir com as ordens do Governo faz o prezente.

-**-

Escravos Fugidos.

JOZE, nação Caçange, 18 a 20 annos, baixo, encorpado, beiços muito grossos, olhos pequenos, pes curtos e largos; fugido com camiza e siroula de algodão da terra: áo Mondego em caza de seu snr. Luiz Gomes Ferreira.

☞ Vedacio, mulato côr de canella, 18 a 20 annos, sabe ler, e escrever, tem bom cabello, olhos aproporcionados, e alguma coiza agatados, boa estatura, e cheio do corpo; fugido no I.° do corrente do Engenho Pedregulhô Freguezia de Tracunhem, com calça e jahueta, calçado de meias e çapatos, levou um cavallo preto com cangalha, um jògo de pistolas, e tròxa: á rua de S. Thereza D. 8, ou no mesmo Engenho.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 4.

RIO FORMOZO; 24 horas; S. *Laurentina*, M. Joze Marques: caixas de assucar: de Lourenço Joze das Neves. Passageiro — Joze Alves Pereira.

— PORTO; 33 dias; G. Port. *Flor do Porto*, Cap. João Joze Pereira Borges: generos do Paiz: á Caetano Pereira Gonçalves da Cunha.

— NEW YORK; 45 dias; B. Amer. *Otes*, Cap. S. J. William: farinha, chá, e sabão: á Ricou & Boilleau.

Sahidos no mesmo dia.

RIO DE JANEIRO, PELA BAHIA; B. Amer. *Clio*, Cap. Joseph S. Kirk: farinha.

— LISBOA; E. Port. *Olinda*, Cap. Joaquim Francisco da Cruz: assucar, e couros.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N. 498. 1832.